

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO CONSEPE 76/2020**

Processo nº 23708.000054/2020-65

Interessado: Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitoria de Graduação, Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, [digite aqui o texto do conteúdo principal do documento] resolve **RETIFICAR** a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2020 que altera o artigo 97 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) de maneira que:

I - Onde se lê:

"II – Em caso de segunda dilação de prazo, conclusão de, no mínimo, 90% da carga horária para integralização curricular.

a) existindo vagas ociosas, ouvido o Colegiado do Curso".

II- Leia-se:

"II – Em caso de segunda dilação de prazo, ter concluído, no mínimo, 90% da carga horária para integralização curricular.

a) Para os cursos em que houver vagas remanescentes, mediante a apreciação e parecer favorável do Colegiado de Curso, será permitida a concessão da Dilação de Prazo prevista no inciso II deste artigo, mesmo que o acadêmico não tenha concluído a carga horária mínima definida".

Segue abaixo o novo texto da Resolução com a alteração solicitada.

JANIR ALVES SOARES
Presidente do Consepe



[outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129030** e o código CRC **5E1D3058**.

Referência: Processo nº 23708.000054/2020-65

SEI nº 0129030